



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 016/2020

**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2020**  
**PROCESSO Nº 016/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020 A**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Endereço: Rua Padre Lopes, 836, piso inferior, São Dimas. Piracicaba/SP. CEP: 13.416-080  
CNPJ: 33.264.996/0001-00  
Representante Legal: Renata Maria Assis Alves  
CPF: 063.648.596-07 RG: 11.292.470

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1.000	LA	DIETA ENTERAL - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E OU ENTERAL PARA CONTROLE DA GLICEMIA E PACIENTES DIABÉTICOS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO. HIPERPROTÉICO E ADICIONADO DE FIBRAS (MÍNIMO 12GR POR LITRO). QUE DISPENSE O USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE INFERIOR. APRESENTAÇÃO: <b>LATA DE 400G.</b>	GLUCERNA- ABBOTT	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00
12	2.500	LA	DIETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ENRIQUECIDA COM ESPECIFICAÇÃO VITAMINAS E MINERAIS E ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE ADULTOS E IDOSOS. APROPRIADA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1 KCAL/ML. SABORES. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. APRESENTAÇÃO: <b>LATA DE 400G.</b>	ENSURE- ABBOTT	R\$ 35,80	R\$ 89.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 140.500,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						



## **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

**2.1.1.** As Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Município serão enviadas ao fornecedor por e-mail. Sendo assim, a empresa DETENTORA se obriga a manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

a) O endereço de e-mail da DETENTORA para recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município provenientes deste Registro de Preços, será o seguinte: caio.arba@gmail.com; setor30@samapi.com.br; renat\_nutro@yahoo.com.br;

**2.2.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguees Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.3.** Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.4.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na clausula 2.2 anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.7.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.8.** O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 016/2020

- 4.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde / Gestor do Contrato.
- 4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3.** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- 4.5.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.6.** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 008/2020** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
- 5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;
- 5.4.** Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 5.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 5.6.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens, adquiridos;
- 6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 6.5.** Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 016/2020

**7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), que integra o Anexo XIV do Edital do Pregão 005/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3.** O descumprimento dos dispositivos contidos nas Cláusulas 2.1.1, poderá ensejar para a DETENTORA multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

**7.4.** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

**7.4.1.** Advertência por escrito;

**7.4.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.4.3.** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.4.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.4.5.** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos).

**7.4.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**7.4.7.** Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

**7.4.8.** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**7.5.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 016/2020

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 008/2020** com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**RENATA MARIA ASSIS ALVES**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **016/2020**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2020 A  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para pacientes contemplados por meio de Doações comprovadas com relatório social e também para solicitações de Ação Judicial, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul – SP, 26 de março de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luíza Araujo Borges de Castro  
Cargo: Assistente Social  
CPF: 092.726.276-21 RG/MG: 16093378  
Data de Nascimento: 06/01/1991  
Endereço residencial completo: Rua: 14 de Julho, nº 519 – fundos, Vila Conrado – São João da Boa Vista/SP – CEP: 13.870-742  
E-mail institucional: socialsaude@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: luiza.abdc@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3641-2609

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Renata Maria Assis Alves  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 063.648.596-07 RG: 11.292.470  
Data de Nascimento: 30/05/1983  
Endereço residencial completo: Rua Giussepe Cilento, 1215, Apto. 211, Jardim Botânico. Ribeirão Preto/SP. CEP: 14.021-650  
E-mail institucional: caio.arba@gmail.com  
E-mail pessoal: setor30@samapi.com.br; renat\_nutro@yahoo.com.br  
Telefone(s): (19) 3402-4737 / (19) 3432-1154 / (19) 99186-5928

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ Nº:** 46.248.837/0001-55

**CONTRATADA:** ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº:** 33.264.996/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 017/2020 A

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2020

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para pacientes contemplados por meio de Doações comprovadas com relatório social e também para solicitações de Ação Judicial, pelo período de 12 meses.

**VALOR:** R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 26 de março de 2020

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br